



Recebido hoje.

DESPACHO:

Acolho integralmente o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como as considerações da Comissão de Licitações, atuadas no respectivo Processo Licitatório n. 0160/2018, Tomada de Preços n. 007/2018, que servem como fundamento da presente decisão, pelo desprovimento do recurso interposto pela licitante BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP em face de sua inabilitação, mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações, e pela inabilitação da licitante CONSTRUTORA PILAR LTDA., devendo dar continuidade aos procedimentos do certame, tudo nos termos da Lei n. 8.666/93.

Intime-se as licitantes da presente decisão.

Capinzal-SC, 05 de novembro de 2018.

Ivair Lopes Rodrigues

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Capinzal